Ilmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia.

Sim como requer, oficiando-se nesse sentido ao Sr. Prefeito Municipal o qual fica autorizado a baixa o competente decreto e a efetuar o pagamento mediante o respectivo recibo.
24/9/55
Marcilio Jesus Silva

R 56/55

NELSON ALVES BASTOS (Dr.), brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, que esta subscréve, vem respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria se digne determinar o pagamento dos seus honorários advocatícios, préviamente combinados na base do que fôsse arbitrado pelo M.M. Juizo da Comarca, na ação de Mandado de Segurança, impetrado pelo Vereador Sr. Floriano Eiras, contra essa Câmara Municipal, pelo Cartório do 1º Oficio, desta Comarca, e no qual o peticionário funcionou como advogado constituido para defender essa Edilidade.

Referidos honorários foram arbitrados em Cr$- 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) e o Mandado de Segurança foi - denegado pelo M.M.Juiz de Direito, tendo já transitado em - julgado, pela deserção no preparo dos autos para o recurso, tudo conforme se depreende da inclúsa certidão.

O crédito para pagamento dos citados honorários, poderá ser feito a conta da rubríca do orçamento da Câmara Municipal de Pompeia, constante da verba 011-8-00-4- Despezas Diversas, com o acréscimo de mais um item, mediante autorização ao Sr.Prefeito Municipal, para o competente decreto.

Nêstes termos, com as informações e razões - de defesa feitas pelo peticionário e a anexa certidão já referida, para os devidos fins,

P. DEFERIMENTO.

Pompeia, 21 de setembro de 1.955.

Nelson Alves Bastos
Dr. Nelson Alves Bastos-Advogado.

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
REGISTRADO
a fls. do respectivo livro
Secretaria, 22 de 9 de 1955
Diretor da Secretaria